



CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS  
DO ESTADO DA BAHIA – UNISOL BAHIA

1

LICITAÇÃO Nº 01/2024

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, CONTRATO DE FOMENTO 21.710

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE RECICLAGEM DO MUNICÍPIO SALVADOR – BAHIA CONFORME PROJETO EM ANEXO.

Este Edital é fornecido gratuitamente, somente através de *download*, no sítio eletrônico da UNISOL BAHIA: <https://unisolbahia.com.br/projetos/ecorecicla>



PREÂMBULO DO EDITAL				
I. Regência legal:				
Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal no 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 18.471 de 29 de junho de 2018, Lei Federal nº 8.078/90, Lei Federal nº <a href="#">14.133/2021</a> ou Lei Estadual nº 9.433/2005, bem como à legislação específica, quando couber.				
II. Unidade demandante:				
CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DO ESTADO DA BAHIA – UNISOL BAHIA				
III. Critério de julgamento:		IV. Regime de Execução:		
Menor Preço	X	Glo	X	Empreitada por Preços Unitários
		bal		X
				Empreitada por Preço Global
				Tarefa
		Por		Empreitada Integral
		Lote		Contratação Semi-integrada
				Contratação Integrada
V. Caracterização orçamentária e prazo contratual:				
Valor do Objeto:	ORÇAMENTO SIGILOSO	Prazo de Execução:	180 (cento e oitenta) dias	
Unisol	Construção do Galpão da Camapet	P/A/OE	1926 – Implantação de Projeto de Apoio à Produção e Comercialização	
Função	Reciclagem			
Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:		5 (cinco) dias úteis		



VI. Patrimônio Líquido	20% do valor da proposta de preço da Licitante.
Mínimo exigível para Habilitação:	

VII. Interstício para recebimento das propostas:	
Contratação de Obras e Serviços	15 (quinze) dias úteis

VIII. Responsável pelos esclarecimentos desta licitação:	
Comissão de Licitação: Magda de Sousa Almeida e Manoel Basílio Oliveira Rodrigues	
Contato:	E-mail: unisolbahia@gmail.com
	Telefone: (71) 98156-5557 / 75 99938-0247
Horário de Atendimento Presencial:	De 09:00 às 17h

IX. Aprovação pela Assessoria Jurídica:
Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico.

X. RUA FREI VICENTE, 20 - PELOURINHO, SALVADOR - BA, ATÉ ÀS 16:00 DO DIA 23/04/2024, PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS.			
INÍCIO DA SESSÃO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO NO DIA 24/04/2024 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).			
Endereço:	R. Frei Vicente, 20 - Pelourinho, Salvador - BA, 40025-060		
Data limite para recebimento dos envelopes:	23/04/2024 (UM DIA ANTES DA SESSÃO)	Horário limite para recebimento dos envelopes:	Até às 16h00min (Horário de Brasília)
Data da sessão:	24/04/2024	Horário da sessão:	10h (Horário de Brasília)
Telefones	(71) 98156-5557 / 75 99938-0247		



X.I A(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá por videoconferência, a serem realizadas através do Microsoft Teams, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.

X.II Nas sessões presenciais de licitação transmitidas por meio de videoconferência, será assegurada a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas a preservação do direito dos interessados.

i. Os atos praticados entre os envolvidos (comissão e licitantes credenciados) na sessão presencial por videoconferência, serão realizados por vídeo (imagem e áudio) e chat.

X.III Os licitante(s) interessado(s) em participar do certame deverá(ão) encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação.

X.IV A correspondência de encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação, deverá ser endereçada com aviso de recebimento para Coordenação de Licitação, a qual deverá registrar imediatamente em formulário específico, o dia e horário do recebimento da(s) Proposta(s) de Preço e Documentos de Habilitação.

X.V Os envelopes contendo propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, bem como, em formato digital.

i. Os documentos relativos à proposta e a habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade;

ii. A falsidade dos documentos apresentados sujeitará à sanções previstas na legislação pertinente.

X.VI Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das mesmas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, e em seguida serão abertos os envelopes de Habilitação.

**ATENÇÃO: O CONTEÚDO CONTIDO EM CADA ENVELOPE DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM DE FORMA DIGITAL, ISTO É, OS DOCUMENTOS INSERIDOS NOS ENVELOPES “1” E “2” DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENTREGUES DENTRO DO SEU ENVELOPE RESPECTIVO.**



## TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

**1.1** As licitações realizadas e os contratos celebrados pela Unisol Bahia destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que seUnisol Bahiaacterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório, do justo preço e da seletividade. CF/88

## TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

**1.2** Somente poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

**1.3** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da pela Unisol Bahia e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**1.4** Não poderão participar da licitação as sociedades empresárias:

- i. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado de entidade vinculada ao agente fomentador;
- l. que estejam sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada por qualquer entidade da administração pública em quaisquer esfera;
- ll. que esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº Lei nº [14.133/21](#), aplicada por órgão ou entidade vinculada à União, Estado, Distrito Federal ou Município;



- III. que estejam sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar aplicada por órgão ou entidade integrante da Administração Pública do Estado da Bahia, prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- IV. constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
- V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima;
- VI. constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos dos itens “II” a “IV” acima, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. que possuam, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no artigo 87, inciso IV da Lei nº [Lei nº 14.133/21](#);
- IX. empresas com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**1.5** Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- i. à contratação do próprio empregado ou dirigente do agente fomentador, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
- ii. à quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

dirigente da Unisol Bahia;

empregado da Unisol Bahia cujas atribuições envolvam a atuação na Unidade responsável pela licitação ou contratação;

Autoridade do ente público a que a Unisol Bahia esteja vinculado cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Unisol Bahia há menos de 6 (seis) meses, da data de publicação deste Edital.

**1.6** É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pela Unisol Bahia:

- i. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado ou de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;



- ii. de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração ou que de qualquer forma tenha contribuído para a elaboração de Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado nesta contratação;
  - iii. de pessoa jurídica da qual o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- 1.7** É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata os incisos II e III do item anterior, em licitação ou na execução de contrato, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Unisol Bahia.
- 1.7.1** Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 1.8** A vedação prevista no item 1.6.1 do Edital aplica-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Unisol Bahia no curso das contratações.
- 1.9** A Licitante deverá apresentar declaração, sob pena da Lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas neste Edital.
- 1.10** As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 1.11** A Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação da Licitante melhor classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- i. Consulta ao Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;
  - ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  - iii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
  - iv. Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 1.12** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa melhor classificada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 1.12.1 Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a Comissão de Licitação desclassificará a empresa Licitante do certame, procedendo com o registro fundamentado do ocorrido na Ata da Sessão.
- 1.13 As disposições sobre a participação de empresas na forma de consórcio serão reguladas pelo Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência.
- 1.14 Induzir a Comissão de Licitação a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 1.15 O credenciamento de representantes está regulado na PARTE V deste Edital.

### **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 1.16 A declaração por escrito de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de tratamento diferenciado, conforme dispõe os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada no momento da apresentação da Proposta de Preços dos participantes, sob pena de preclusão.
- i. Na fase de habilitação, far-se-á a comprovação da situação declarada pela Licitante por ocasião do credenciamento, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- ii. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

### **TÍTULO III DA FASE INICIAL**

- 1.17 A sessão presencial da licitação, através de videoconferência, terá início no dia, hora, e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 1.17.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 1.17.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



- 1.17.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 1.17.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 1.17.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 1.17.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar dos atos na sessão pública em nome da licitante.
- 1.17.7 Precedente a licitante poderá indicar o nome do seu representante, na forma do item X.IV – Preâmbulo, para a prática dos atos necessários, durante a sessão presencial da licitação, por videoconferência.
- 1.18 Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 1.18.1 O ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
- 1.19 Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
- 1.20 Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 1.20.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
- 1.21 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas, e de habilitação será realizada na sala de licitações, em sessão presencial por videoconferência, no horário designado, do qual se lavrará ata circunstanciada validada pelas licitantes, e assinada pela Comissão.
- 1.22 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão (NÃO SE APLICA – Sessão por Videoconferência).

**PARTE II - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2. Os documentos correspondentes às fases de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da Licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em Unisol Bahiaacteres destacados, os seguintes dizeres:

- a) Número do modo de disputa e objeto;
- b) Razão Social e endereço da Licitante;
- c) Identificação dos envelopes:

**ATENÇÃO: O CONTEÚDO CONTIDO EM CADA ENVELOPE DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM DE FORMA DIGITAL, ISTO É, OS DOCUMENTOS INSERIDOS NOS ENVELOPES "1" E "2" DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENTREGUES DENTRO DO SEU ENVELOPE RESPECTIVO.**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS****ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2.1 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

- a) Caso a juntada procuração conste na fase de credenciamento, poderá ser dispensável nesta fase.

2.1.1 A confusão de envelopes (por exemplo: documentação de habilitação apresentada no ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e vice-versa), acarretará na desclassificação ou na inabilitação sumária da Licitante, a depender da fase em que o certame se encontrar.

2.1.2 A Licitante não pode alegar que o documento exigido, para determinada fase de licitação, está compondo o conteúdo do envelope correspondente a outra fase posterior. A ocorrência desta situação implicará em desclassificação ou inabilitação, a depender da fase em que o certame se encontrar.

2.1.3 Os documentos contidos nos envelopes descritos nesta Cláusula DEVERÃO ser rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.



- 2.1.4 O Licitante deverá apresentar uma Declaração informando o número de páginas constantes em cada envelope.
- 2.1.5 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação ou desclassificação, podendo ser suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura dos respectivos envelopes ou pela Comissão de Licitação, na ausência daquele.
- 2.1.6 Recomendamos que a autenticação das documentações recebidos pela Unisol Bahia, seja realizada até 48 horas antes da abertura da sessão pública.
- 2.2 Regras acerca da participação de matriz e filial
- 2.2.1 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do mesmo número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou seja: se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz, conforme ACÓRDÃO Nº 3056/2008 - TCU – Plenário.
- 2.3 Os elementos do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS serão encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, sendo apresentados conforme a seguinte ordem:
- I. carta proposta devidamente preenchida, conforme Modelo contido no Anexo III deste Edital;
  - II. planilha de Custos e Formação de Preço;
- A) Nos valores propostos deverão ser incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- B) Na composição dos preços unitários a Licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços. Além disto, deverá apresentar índices e insumos.
- C) Todos os dados informados pela Licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- D) A planilha de custos e formação de preços fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Unisol Bahia.
- E) De acordo ao quanto disposto no Termo de Referência;



F) Todos os preços apresentados devem contemplar 02 (duas) casas decimais, devendo a proponente proceder com a aproximação do valor, obedecendo às disposições da ABNT NBR 5891: Regras de arredondamento na numeração decimal.

III. cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Unisol Bahia;

IV. composição da BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, preferencialmente conforme Modelo contido no Anexo III deste Edital:

- a. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- b. As alíquotas de tributos cotadas pela Licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Caso a Proponente possua alíquotas inferiores, deve apresentar em conjunto com a Proposta de Preços a fundamentação que autorize o benefício;
- c. Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013.
- d. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Unisol Bahia reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- e. as empresas Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.



- f. a composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
  - g. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento- base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento- base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.
  - h. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
  - i. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, a Licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;
- V. Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, preferencialmente conforme Modelo contido no Anexo III do Edital.
- VI. Declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP, se for o caso, conforme Modelo disposto no Anexo III deste Edital;
- VII. CD-R ou DVD-R contendo os documentos constantes nas linhas II, III, IV e V deste item, em meio digital com formato editável (por exemplo: texto em Word e planilha em Excel...), acompanhado de Declaração de Verossimilhança (conforme Modelo contido no Anexo III deste Edital) do teor impresso com os arquivos inseridos na mídia física, sob pena de desclassificação.
- Caso as mídias digitais encontrem-se com erro, danificadas ou sem dados, a Comissão de Licitação informará em sessão pública o ocorrido e permitirá a possibilidade para que a empresa possa sanar este erro, no mesmo dia da sessão pública de abertura das propostas. Reforçamos que a não apresentação da mídia, conforme descrito no item, é critério desclassificatório.



VIII. A Licitante deverá apresentar as composições de preços unitários em CD-R ou DVD-R, em meio digital com formato editável (por exemplo, planilha em Excel). A não apresentação na forma descrita implica na desclassificação da Licitante. O conteúdo descrito na letra b) da linha II, deste item, não contempla a Declaração descrita na linha anterior, uma vez que o mesmo será apresentado apenas em formato digital.

- 2.3.1 A não apresentação de qualquer dos documentos constantes na relação descritas no tópico acima, enseja a desclassificação da empresa licitante.
- 2.4 A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
- 2.4.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- 2.4.2 A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 2.4.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 2.4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 2.4.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 2.4.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 2.4.7 A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 2.5 Quando a licitação compreender mais de um lote deverão ser apresentadas as propostas de preços distintas e completas para cada lote de interesse da empresa Licitante, em envelopes separados.

**PARTE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá todos os documentos relacionados nos Títulos de “A”, “C” e “D” desta Parte, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, encabeçadas por índice relacionando os documentos e as folhas em que se encontram.
- 3.1 Quando a licitação compreender mais de um Lote, os documentos para habilitação DEVERÃO ser apresentados em APENAS UM envelope de habilitação.
- 3.2 Caso haja, entre os Lotes, distinção entre os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, estabelecida no Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, a Licitante deverá apresentar um conjunto desses documentos para cada Lote que queira concorrer, ainda num único envelope de habilitação.
- 3.3 O desrespeito ao subitem anterior implica em escolha, por parte da Comissão Permanente de Licitações, de habilitar a Licitante para o Lote mais vantajoso para a Unisol Bahia, ou para o Lote em que a documentação apresentada atenda às suas exigências.
- 3.4 Os Documentos relacionados no Título “B” deverão ser apresentados como condição para a assinatura do contrato.
- 3.4.1 Os documentos PODEM ser apresentados em original, publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, seja por Unisol Bahiatório ou oficial de registro competente, ou por outro meio em que possa ser verificada a veracidade.
- 3.4.2 A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro Cadastral - CRC, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
- 3.4.3 Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, com exceção do Certificado de Registro Cadastral emitido pela SAEB, ou salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Termo de Referência.
- 3.4.4 Atestados de empresas que passaram por processo de fusão, incorporação e cisão serão considerados também como capacidade técnica da sucessora, desde que sejam obedecidos os procedimentos legais, comprovados mediante apresentação dos documentos formais, com os respectivos registros Unisol Bahiatorários, conjuntamente com os demais documentos exigidos para Habilitação.



- 3.4.5 No caso de cisão parcial, é vedado o uso simultâneo e nos seus quantitativos integrais, numa mesma licitação, dos atestados expedidos em nome da empresa-mãe (no seu estado anterior) pelas empresas objeto da cisão parcial: empresa- mãe e empresa(s) -filha(s).
- 3.4.6 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 3.4.7 Na hipótese de omissão do prazo de validade das referidas certidões, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 60 (sessenta) dias da sua expedição.
- 3.4.8 Os teores dos documentos de habilitação PODERÃO ser destacados, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada a validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência.
- 3.4.9 A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

### **TÍTULO "A" - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- A.1 Registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário).
- A.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.
- A.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- A.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A.5 Documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores.
- A.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- A.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- A.8 Declaração unificada para habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

NOTA 01: A documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas "A.1", "A.2", "A.3" e "A.4", pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.



NOTA 02: O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela UNISOL Bahia, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

### **TÍTULO "B" - REGULARIDADE FISCAL**

Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar todas as condições de habilitação, bem como, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de perda do direito de contratar, sendo estes:

- B.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- B.1.1 as empresas sediadas fora do território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- B.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- B.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- B.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- B.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

### **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- B.6 Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.
- B.7 A não regularização da documentação, no tempo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **TÍTULO "C" - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- C.1 Certidão atualizada de Registro ou Inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU):
  - a. Da empresa Licitante;



b. Do Responsável Técnico que seja apresentado para comprovação da Capacidade Técnica Profissional.

C.1.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho competente do Estado da Bahia antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

C.2 CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídicas de direito público ou privado, não integrante do grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a Licitante proponente, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em Unisol Bahia características, quantidades e prazos com o Objeto deste Edital, em nome da Empresa ou em nome do profissional de nível superior, pertencente ao seu quadro permanente (com a devida comprovação), na data prevista para entrega de documentação, acompanhados da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT(estes devem ser visados pelo CAU/CREA) e de declaração do profissional - com comprovada regularidade perante ao CREA/CAU -. autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, com data posterior à data de publicação do Edital.

a. Comprovação de execução dos serviços dos itens de maior relevância explicitados em quantidades mínimas em anexo ao Termo de Referência, nas documentações apresentadas no item C.2. As parcelas relevantes estão dispostas no Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência e seus Anexos.

C.3 VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A comprovação de a Licitante possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, equipe de profissionais detentores de atestado(s) ou certidão(ões), deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;
- b. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto CREA ou CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- c. Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- d. Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes;
- e. Contrato de Trabalho, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes.
- f. Termo através do qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.



C.4 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA: Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para a habilitação, conforme descrito no Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência, com respectiva indicação de função. Esta relação será acompanhada:

- a. de Termo de Compromisso (firmado com data posterior à publicação do Edital) de cada componente, autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico, no caso do objeto contratual vier a lhe ser adjudicado;
- b. O Termo de Compromisso é dispensado SOMENTE para o caso de sócios que detenham poder de administração.
- c. da prova de registro de cada um, perante o CREA ou o Conselho de Registro Profissional competente, inclusive para os profissionais de Nível Médio-Técnico, quando for o caso.
  - c.1. Quando o Técnico de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, será exigido o registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo necessário apresentar a prova de registro perante o CREA.
  - c.2. Quando o Engenheiro de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, será exigida a prova de registro no CREA.
  - c.3. Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, na fase no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- d. Declaração formal (vide Modelo no Anexo III deste Edital) de disponibilização do escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para execução de obras.
- e. Declaração formal (vide Modelo no Anexo III deste Edital) de disponibilização das máquinas e equipamentos, de acordo com o mínimo exigido no Termo de Referência.
- f. Declaração formal (vide Modelo no Anexo III deste Edital) de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- g. Declaração formal (vide Modelo no Anexo III deste Edital) de Conhecimento das Condições Locais da Obra, firmada pelo Representante Legal da empresa, Responsável Técnico ou técnico do seu quadro, declarando que conhece plenamente as condições de execução dos trabalhos, bem como de suas peculiaridades, das condições gerais e grau de dificuldades dos serviços, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.



- h. Declaração formal (vide Modelo no Anexo III deste Edital) de Ausência de Impedimentos para Participação.
- i. Declaração formal (vide Modelo no Anexo III deste Edital) de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- j. Além das Declarações e demais documentações exigidas no Termo de Referência.

### **TÍTULO “D” - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

D.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

D.1.1 Quando a certidão não for emitida por sistema unificador de dados, deverá ser acompanhada de Declaração expedida pelo órgão competente da Comarca da sede da licitante, especificando os Unisol Bahiatórios Distribuidores competentes para emissão da certidão referida.

D.2 Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentado no mínimo os seguintes elementos:

- A. Termos de Abertura e Encerramento, devidamente chancelados pela Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo quando for escriturado no SPED;
- B. Balanço Patrimonial;
- C. Demonstrativo de Resultados do Exercício - DRE;
- D. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para o caso de balanços escriturados pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

D.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou possuir comprovante de assinatura eletrônica, no caso de escrituração via SPED. Em se tratando de Licitantes constituídas no mesmo exercício financeiro em que se dará o recebimento dos envelopes atinentes a este certame, estas deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu Balanço de Abertura, devidamente chancelado pela Junta Comercial ou órgão equivalente.

D.2.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanço Provisório.



D.2.3 Caso a Licitante seja cooperativa, o Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

D.2.4 Caso a Licitante realize a publicação de seu balanço na Imprensa Oficial, esta poderá ser apresentada em substituição ao especificado no item D.2.

D.2.5 Caso a Licitante possua exercício fiscal diferente do ano calendário, deverá apresentar documentação comprobatória dessa situação.

D.3 Prova de patrimônio líquido de, no mínimo, o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, demonstrado através do Balanço Patrimonial. No caso de licitação por Lote, quando a Licitante ofertar proposta para mais de um Lote, o patrimônio líquido exigido será o resultante da soma de tantos quantos forem as propostas ofertadas para cada Lote.

D.4 Demonstração de que possui os índices contábeis a seguir com valores iguais ou superiores aos indicados abaixo. No caso de consórcio, esses índices serão analisados individualmente, para cada consorciada, independentemente do percentual de participação de cada uma:

Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00

$$ILC \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 1,00

$$IEG \leq 1,00$$

$$IEG = \frac{PC + PNC}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

D.5 Demonstração de que possui Disponibilidade Financeira Líquida, igual ou superior ao valor da proposta de preços apresentada após etapa de negociação, a qual mede a capacidade que a Licitante possui de contratar com a UNISOL Bahia, obtida através da fórmula:



$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

Onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da administração pública, podendo a qualquer momento a Comissão solicitar comprovação através de Balancete Analítico devidamente legalizado

- i. Quando a licitação compreender mais de um lote, a Disponibilidade Financeira Líquida exigida deverá ser suficiente para atender a todos os lotes que a empresa Licitante queira concorrer.
  - ii. No caso de consórcio, a Disponibilidade Financeira Líquida será calculada respeitando o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- E. Relação dos Compromissos Assumidos- Obras/Serviços, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

#### **PARTE IV - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS**

4.1 A apresentação, pelas licitantes, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado -CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

4.2 Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

Esta licitação se processa com a utilização do SIMPAS:

5.2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

5.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

5.2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**PARTE V - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO****5.1 PROCEDIMENTOS**

5.1.1 O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos e da Lei nº 13.303/2016 e [Lei nº 14.133/2021](#).

5.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as Licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**5.2 CREDENCIAMENTO**

5.2.1 A Licitante, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos da licitação, pessoa que deverá entregar os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, acompanhado de:

- A. documento que comprove os poderes de quem assina a procuração por instrumento particular;
- B. Termo de Compromisso de Consórcio, se for o caso.

5.2.2 O dirigente provará sua condição de representante através de documento legal idôneo, como contrato social, estatuto social, certidão simplificada da junta comercial, registro de empresário individual e ata de assembleia de eleição.

5.2.3 O preposto deverá apresentar instrumento de mandato com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular.

5.2.3.1 No caso de representação por instrumento particular (orientamos utilizar o Modelo no Anexo III deste Edital), este deve estar assinado pelo representante legal da sociedade empresária, com firma reconhecida, acompanhado cópia de documento idôneo que comprove poderes para outorgar procuração (p. ex.: contrato social, estatuto social, ata de assembleia de eleição, dentre outros).

5.2.3.2 No caso de Consórcios, além da cópia do Termo de Compromisso de Consórcio, deverá ser apresentado o contrato social, ou equivalente, de cada consorciada, acompanhado da última consolidação.



- 5.2.3.3 A representação por instrumento público, no original ou em cópia autenticada, dispensa a apresentação de documento que comprove os poderes de outorga de procuração.
- 5.2.3.4 O documento para comprovação de outorga de procuração deverá estar acessível para apresentação à Comissão de Licitação no momento do Credenciamento, independentemente da existência de idêntico documento dentro do envelope de habilitação.
- 5.2.3.5 A não apresentação da procuração não impedirá a participação no certame.
- 5.2.3.6 O preposto não credenciado não poderá pronunciar-se em nome da empresa Licitante e não poderá assinar documentos da licitação.
- 5.2.4 A representação, por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentada em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverá estar autenticada pelo órgão competente, seja na forma mecânica ou digital.
- 5.2.5 A representação, por instrumento público ou particular, será acompanhada de documento de identificação com foto do representante, emitido por Órgão Público.
- 5.2.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.
- 5.2.7 Poderão estar presentes nas sessões de licitação mais de um representante autorizado de cada Licitante. Porém, apenas um poderá participar ativamente de cada sessão.
- 5.2.8 Encerrada a etapa de Credenciamento de todos os representantes, não será permitida a participação de retardatários.
- 5.2.9 Será advertido verbalmente o representante de Licitante, ou qualquer outro interessado no certame, cuja conduta perturbe o bom andamento da sessão, podendo a Comissão de Licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 6.2.9.1 É facultada à Comissão de Licitação, mediante ato motivado e registrado em Ata de Sessão, requisitar o auxílio de força policial, ou equivalente na sua ausência, para retirar da sessão Quem quer que a perturbe.
- 5.2.10 Implicará em renúncia tácita ao direito de interposição de recursos administrativos, contra as decisões da Comissão de Licitações, quando o preposto, devidamente credenciado, se ausentar da sessão de licitação antes de sua conclusão. A ausência da Licitante será devidamente registrada na Ata da Sessão de Licitação.



### 5.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação após realizado o Credenciamento, recolherá os ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.3.1 Na abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS será feita a verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme o Critério de Classificação estabelecido no Preâmbulo deste Edital.

5.3.2 O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, e somente será divulgado na fase de negociação.

5.3.3 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os documentos serão chancelados por um dos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas.

5.3.4 Para efeito de julgamento da proposta, não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas ou reguladas por este Edital ou por seus Anexos.

5.3.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos. Após a abertura dos envelopes de preços, não mais cabe desistência do valor ofertado, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.3.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.3.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis,



contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência do preposto ou de preposto não credenciado. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

5.3.6.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

5.3.6.4 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará as Licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

5.3.6.5 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

5.3.6.6 Havendo empate entre microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com empresas de maior porte, que não se enquadre na situação prevista no subitem 5.3.7.1, o empate persistirá até a ocorrência da situação descrita no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.7 Se mesmo depois de aplicado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte restar configurado empate, impossibilitando a definição da proposta melhor classificada, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

5.3.7.1 disputa final, em que as Licitantes empatados em primeiro lugar poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, no prazo definido pela Comissão de Licitação na própria sessão pública;

5.3.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio das Licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.3.7.3 os critérios estabelecidos pela Lei nº Lei [nº 14.133/21](#), de 21 de junho de 1993;

5.3.7.4 sorteio, entre as propostas empatadas em primeiro lugar.

5.3.8 Após efetuar o julgamento das propostas, a Comissão promoverá a análise quanto a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:



- I. apresentem distinção entre a ordem dos itens da planilha orçamentária disponibilizada pela Unisol Bahia, bem como, conste qualquer alteração na estrutura da planilha orçamentária disponível, seja nos itens, códigos, descrição, unidade de medida e/ou quantidade pré-fixada pela Unisol Bahia;
- II. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;
- III. contenham ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;
- IV. contenham preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;
- V. contenham preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- VI. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- VII. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Unisol Bahia;
- VIII. contenham condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;
- IX. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, seja em relação aos preços unitários ou em relação aos preços globais, ressalvado quando adotado orçamento sigiloso, conforme previsto no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;
- X. sejam feitas em função da oferta de outro competidor na licitação.

5.3.8.1 Será desclassificada também a proposta onde se verifique que qualquer um dos seus itens parciais de orçamento supera o correspondente referencial fixado pela Unisol Bahia, em conformidade com os anexos deste Edital.

5.3.8.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.3.8.3 Para efeitos de análise da proposta de preços, eventual divergência entre a descrição numérica do preço global da proposta e a descrição por extenso, será considerado o por extenso.

5.3.9 A verificação da efetividade que trata o item anterior somente será realizada na proposta considerada como melhor classificada.



5.3.9.1 A Comissão de Licitação poderá, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir eventuais erros de cálculo ou distorções que culminem em erro de cálculo, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada.

5.3.11A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, sendo consideradas como inexequíveis as propostas cujos valores globais, do total da proposta ou das parciais dos itens, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- A. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Unisol Bahia; ou
- B. valor do orçamento estimado pela Unisol Bahia.

5.3.12 Quando a proposta de preços conter valores unitários considerados inexequíveis ou superfaturados, estes deverão ser readequados na fase de negociação, tendo em vista, que os valores referencias desta licitação são sigilosos, respeitado o valor final proposto e o quanto disposto no item 6.3.11. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Unisol Bahia realizará negociação de condições mais vantajosas com quem o apresentou.

5.3.13 Não se admitirá negociação de preços que modifique ou prejudique os termos inicialmente definidos neste Edital, ou nos seus Anexos, para aceitação das propostas ou execução do contrato.

5.3.14 Havendo êxito na negociação, a Comissão de Licitação fixará prazo não inferior a 03 (três) dias úteis para o envio da nova proposta de preços, com todos os elementos elencados na PARTE III deste Edital, que serão novamente verificados para atestar a efetividade da proposta. O prazo em questão poderá ser renovado, a critério da Comissão de Licitação, mediante ato motivado. A não apresentação no prazo em questão implica em desclassificação da proponente.

5.3.15 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação a desclassificará e examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.3.16A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante divulgação no sítio eletrônico da Unisol Bahia, ou diretamente aos representantes das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, se presentes todos os interessados.



#### 5.4 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.4.1 Imediatamente após a etapa descrita no subitem 5.3 deste Edital, a Comissão de Licitação efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da Licitante melhor classificada, cuja proposta foi analisada e declarada efetiva.
- 5.4.2 O conteúdo do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será chancelado por um dos membros da Comissão de Licitação e por pelo menos um dos representantes presentes.
- 5.4.2.1 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, nesta oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as Licitantes. Nessa hipótese, todos os envelopes dos documentos de habilitação permanecerão em poder da Comissão de Licitação, até que seja concluída esta fase.
- 5.4.3 Será considerada inabilitada, ressalvando-se as hipóteses de saneamento, a Licitante que:
- I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital;
  - II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via *internet*, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida em sessão será a válida para o resultado da licitação;
  - III. apresentar de forma incompleta a documentação de quaisquer dos Títulos da PARTE IV deste Edital.
- 5.4.4 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das Licitantes será feita mediante publicação, salvo se presentes os prepostos das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### **PARTE VI - ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

#### 6.1 ESCLARECIMENTOS

- 6.1.1 Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, através do *e-mail* disposto no Preâmbulo, utilizando o formulário específico, conforme Modelo disposto no Anexo III deste Edital. Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17:00 horas serão considerados como remetidos no dia útil posterior.



6.1.1.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos neste Edital em dia de expediente na Unisol Bahia.

6.1.2 No assunto do *e-mail* deverá constar:

6.1.2.1 Identificação do processo licitatório em questão;

6.1.2.2 O termo “PEDIDO DE ESCLARECIMENTO”;

6.1.3 Não serão considerados os questionamentos e os pedidos de informações e esclarecimentos intempestivos.

6.1.4 As respostas dadas aos esclarecimentos serão publicadas no sítio eletrônico, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

6.1.5 Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sítio eletrônico da Unisol Bahia.

## 6.2 IMPUGNAÇÕES

6.2.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do *e-mail* disposto no Preâmbulo deste Edital, ou através do Protocolo Geral da Unisol Bahia, situado nesta capital, no horário das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:30 horas, na R. Frei Vicente, 20 - Pelourinho, Salvador. Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17:30 horas serão considerados como remetidos no dia útil posterior.

6.2.2 No assunto do *e-mail* deverá constar:

A. Identificação do processo licitatório em questão;

B. O termo “IMPUGNAÇÃO”;

6.2.3 As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 5 (cinco) dias úteis contados da sua interposição, e não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.2.4 Decairá do direito de impugnar perante a Unisol Bahia as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito no subitem 7.2.1 deste Edital. Impugnações intempestivas não serão conhecidas pela Comissão de Licitação.

6.2.5 A impugnação feita pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.



6.2.6 Se reconhecida a procedência da impugnação ao Edital, a Unisol Bahia procederá a sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, ou anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável.

6.2.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante e divulgada no sítio eletrônico, dando seguimento à licitação.

6.2.8 Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no sítio eletrônico da Unisol Bahia.

### 6.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.3.1 Haverá fase recursal única, após o encerramento da etapa de habilitação.

6.3.2 O procedimento da fase recursal se dará nos termos do art. 59, §1º da Lei nº 13.303/2016.

6.3.3 Os documentos de recursos administrativos e representações deverão ser formalizados através do e-mail constante no Preâmbulo deste Edital, ou através do Protocolo Geral da UNISOL Bahia, situado nesta capital, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, na R. Frei Vicente, 20 - Pelourinho, Salvador. Para efeito da contagem de prazo, e-mail encaminhado após as 17:30 horas serão considerados como remetidos no dia útil posterior.

6.3.4 No assunto do *e-mail* deverá constar:

6.3.4.1 Identificação do processo licitatório em questão;

6.3.4.2 O termo "RECURSO ADMINISTRATIVO" ou "CONTRARRAZÕES", conforme o caso;

6.3.5 Recursos intempestivos não serão conhecidos pela Comissão de Licitação.

6.3.6 Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis.

## PARTE VII - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Homologado o resultado da Licitação, a Adjudicatária será convocada por e-mail, encaminhado para o endereço de correio eletrônico citado na sua Proposta de Preços, para assinatura do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente, quando solicitado pela Adjudicatária durante o período previsto em convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Unisol Bahia.

7.1.1 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar todas as condições de habilitação, bem como os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sendo estes:



- A. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- as empresas sediadas fora do território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- B. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- D. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- E. certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao INSS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados.

7.1.2 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

7.2 Na hipótese de o convocado deixar de comparecer quando convocado, de não retirar o instrumento contratual ou se recusar, imotivadamente, a assinatura do Contrato, no prazo e condições estabelecidas, decairá o direito à contratação e será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções previstas na legislação cabível, neste Edital e seus anexos.

7.3 Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Unisol Bahia convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação.

7.4 Este Edital e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora, o Parecer da Comissão de Licitação ou do Agente de Licitação, e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

7.5 A Contratada deverá observar, na execução do objeto do contrato, os termos e normas estabelecidos neste Edital, bem como as Especificações Técnicas de Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente para Contratados, que são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição. A inobservância poderá suscitar a extinção do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Extinção Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.



7.7 O Projeto Básico/ Anteprojeto/ Termo de Referência regulará a permissão ou não de subcontratação de parcelas de serviços do objeto.

7.8 A Unisol Bahia não se responsabilizará por esclarecimentos, recursos ou impugnações remetidas de forma divergente da estabelecida na PARTE VII deste Edital.

7.9 Todos os prazos serão sempre contados em dias úteis, salvo indicação em contrário, e todos os atos da Comissão de Licitação estarão disponíveis no sítio eletrônico da Unisol Bahia.

7.10 A obtenção do Edital por outros meios que não o indicado no Preâmbulo deste Edital impede o controle dos interessados pela Unisol Bahia, eximindo o mesmo de comunicar, a quem tenha adquirido o Edital de forma diversa, eventuais retificações, alterações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

7.11 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.11.1 Na eventualidade da não realização da licitação na data apazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes no sítio eletrônico da Unisol Bahia.

7.11.2 A Unisol Bahia pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.

7.12 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão de Licitação, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e a Unisol Bahia áter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

7.13 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

7.15 Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da Lei nº 13.303/2016, bem como na jurisprudência e doutrina aplicáveis.

7.16 A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 62 da Lei Federal 13.303/2016, assegurado aos Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.



- 7.17 A Unisol Bahia não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, endereço de e-mail desatualizado e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte das Licitantes.
- 7.18 A documentação de habilitação das demais Licitantes, lacrados em envelopes ou não, permanecerá arquivada pela Unisol Bahia pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado da licitação, no sítio eletrônico da Unisol Bahia. As Licitantes poderão retirar sua documentação em até 05 (cinco) dias úteis após referido prazo, quando os documentos serão descartados.
- 7.19 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.20 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 7.21 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.
- 7.22 As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, conforme previsto no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 7.23 É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
- 7.24 A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
- 7.25 O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
- 7.26 O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
- 7.27 A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento de contrato constante do instrumento convocatório.
- 7.28 A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a rescisão, será regida pelo quanto determinado na Lei Federal nº 13.303/2016 e no instrumento contratual.



7.29 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual no 9.433/05 ou na Lei [nº 14.133/21](#), sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.30 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Unisol Bahia e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual no 13.967/12, ou outra norma regulamentar que vier a sucedê-lo.

7.31 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.32 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os documentos:

Anexo I Termo de Referência / Projeto Básico / Anteprojeto

Anexo II Minuta do Contrato

Anexo III Modelos Fornecidos

**Magda Sousa Almeida**

**CPF nº 786.851.925-87**

**MAGDA DE SOUSA ALMEIDA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**